



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI Nº. 35/2025

### **Regulamenta a Comissão Municipal de Contratação, Equipe de Apoio e Agentes de Contratação no Município de Castro e dá outras providências.**

#### **Parecer jurídico**

O Projeto de Lei nº. 35/2025, encaminhado pelo Poder Executivo a esta Casa Legislativa, dispõe sobre a regulamentação da Comissão Municipal de Contratação, Equipe de Apoio e Agentes de Contratação do Município de Castro.

A proposta traz quais são as competências da Comissão Municipal de Contratação, como se dará sua composição, determinando que a mesma será integrada por servidores efetivos. Determina, ainda, que poderão ser nomeados até 09 agentes de contratação (pregoeiros) e 03 servidores para comporem subcomissões específicas, sendo os mesmos investidos por meio de Decreto do Prefeito.

Com relação às subcomissões, são elencadas as seguintes:

- Alimentação e Merenda Escolar;
- Saúde;
- Engenharia.

Estabelece no Art. 12 quais são as atribuições do Agente de Contratação, atribuições da Equipe de Apoio (Art. 13) e atribuições do Assessor Técnico (Art. 14). O Art. 15 traz as gratificações a serem pagas aos servidores integrantes da Comissão, as quais serão calculadas sobre o cargo do nível G5, constante do quadro geral de vencimento do Município.

É sabido que a Lei nº. 14.133/2021 deve ser regulamentada pelos órgãos/entidades públicas em vários pontos, dentre os quais, o funcionamento e organização relativos às comissões e agentes de contratação, na busca pela redução dos riscos de possíveis irregularidades nos processos licitatórios, sendo esta a matéria de que trata o Projeto de Lei nº. 35/2025.



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

O impacto orçamentário-financeiro para a concessão das gratificações em questão, muito embora não tenha sido encaminhado com o Projeto de Lei nº. 35/2025, encontra-se previsto no Parecer Técnico nº. 09/2025, o qual foi encaminhado instruindo os Projetos de Lei nº. 32 e 33/2025.

Destaca-se que a proposta não apresenta quaisquer impedimentos legais, devendo o tema ser regulamentado da forma como o Poder Executivo encaminha à análise desta Casa. Salientamos, tão somente, a necessidade de correção da redação relativa aos Artigos 10 a 18, os quais deverão ser ordenados na forma de números cardinais.

É o parecer.

Castro, 31 de março de 2025.

 Documento assinado eletronicamente por **Patrícia de Mello Fontoura Selmer, Procuradora Jurídica da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Assinado eletronicamente por:  
PATRICIA DE MELLO FONTOURA SELMER  
Data: 31/03/2025 16:23:26 -03:00  powered by Lacuna Software

**Patrícia M. Fontoura Selmer**  
Procuradora Jurídica



# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: N4H3A-ZCFYL-BAB82-P2NQX

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ PATRICIA DE MELLO FONTOURA SELMER em 31/03/2025 16:23 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Não disponível
Autenticação	juridico@castro.pr.leg.br (Verificado)
Login	
9bmvt8cwQvLFh75JNMfbtAJ0yD4z7ClxRZxv9mNvzal=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://www.dropsigner.com/validate/N4H3A-ZCFYL-BAB82-P2NQX>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://www.dropsigner.com/validate>